



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Institui a Comissão Permanente para assegurar o exercício do voto dos presos provisórios e dos adolescentes custodiados em unidades de internação nas eleições federais, estaduais e municipais, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e revoga a Portaria Conjunta nº 3, de 2 de agosto de 2017 e a Portaria Conjunta nº 1, de 14 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Regional Eleitoral para velar pela fiel execução das leis e pela boa ordem e celeridade dos serviços e processos eleitorais conforme dispõe o inciso V do art. 25 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a garantia do voto do preso provisório e do adolescente internado, prevista no inciso III do art. 15 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO resolução do Tribunal Superior Eleitoral que dispõe, a cada eleição, que os juízos eleitorais, sob a coordenação dos Tribunais Regionais Eleitorais, deverão disponibilizar seções nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação tratadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, para que os presos provisórios e os adolescentes custodiados em unidades de internação tenham assegurado o direito constitucional do voto,

RESOLVEM:

Art.1º Fica instituída, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a Comissão Permanente de planejamento, orientação e monitoramento dos procedimentos que visam assegurar o exercício do voto dos presos provisórios e dos adolescentes custodiados em unidades de internação nas eleições federais, estaduais e municipais.

Art. 2º Integram esta comissão os representantes das unidades constantes do Anexo desta portaria conjunta, sob a presidência do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela Secretaria

de Eleições, com o apoio da Assessoria do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão ficarão sob a supervisão do Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, que decidirá os casos omissos.

Art. 4º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não prejudicam a participação dos componentes na Comissão, salvo alteração substancial nas atribuições.

Art. 5º Ficam revogadas:

I— a Portaria Conjunta nº 3, de 2 de agosto de 2017;

II— a Portaria Conjunta nº 1, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

Des. **Octavio Augusto De Nigris Boccacini**

Presidente

Des. **Ramom Tácio de Oliveira**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO

(a que se refere o *caput* do art. 2º da Portaria Conjunta nº 7, de 12 de março 2024)

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSEGURAR O EXERCÍCIO DO VOTO DOS PRESOS PROVISÓRIOS E DOS ADOLESCENTES CUSTODIADOS EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO NAS ELEIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Componentes	Função
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	Presidente da Comissão
Representante da Secretaria de Eleições	Secretário da Comissão Suplente

Representante da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral	Titular Suplente
Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação	Titular Suplente
Representante da Coordenadoria de Responsabilidade Social	Titular Suplente
Representante da Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais	Titular Suplente



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Presidente**, em 13/03/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 13/03/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5039246** e o código CRC **8D4328CD**.